CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS

Ata da oitava reunião ordinária da Câmara Municipal de Lavras, da Sessão Legislativa do ano de 2021.

Aos oito dias do mês de março do ano de 2021, às 19h00min, reuniram-se na sede da Câmara Municipal de Lavras, no Plenário "Dr. Orlando Haddad", para a oitava reunião ordinária, da Sessão Legislativa do ano de 2021, os seguintes Vereadores: **Alisson Magno Mattioli (Presidente), Ana Paula Santana de Rezende Arruda (Vice-Presidente), Rosemeire Aparecida de Oliveira (Primeira Secretária), Daiana Garcia (Segunda Secretária), José Vitor Donato (Primeiro Tesoureiro), Carolina Coelho Silva dos Reis (Segunda Tesoureira), Antônio Claret dos Santos, Antônio Marcos Possato, Cláudio José da Silva, Élis Gonçalves Amarante Reis, Ennio Mendes de Siqueira, Evandro Oliveira Miranda, Gilmar da Silva, João Batista Carvalho Leão, João Paulo Felizardo, Lauro Sampaio Mesquita Júnior e Ubirajara Cassiano Rocha.** O Vereador José Vitor Donato conduziu a oração inicial. A Secretária fez a chamada inicial dos Vereadores. Havendo número regimental, o Presidente sob a proteção de Deus e em nome da população de Lavras, declarou aberta a Sessão. O Presidente solicitou a inversão da ordem dos trabalhos para que fosse feita uma homenagem por ocasião do Dia Internacional da Mulher, sendo aprovada unanimemente pelo Plenário. Por conseguinte, o Presidente passou a palavra ao Vereador Gilmar da Silva que convidou a cantora Naísa, representando o coral "Meninas Cantoras de Lavras", para interpretar a música "Aos olhos do Pai", de autoria de Ana Paula Valadão, que emocionou a todos os presentes. Dando continuidade à homenagem, o Presidente concedeu a palavra às Vereadoras Ana Paula Santana de Rezende Arruda, Daiana Garcia, Rosemeire Aparecida de Oliveira e Carolina Coelho Silva dos Reis que explanaram sobre a história e a importância do Dia Internacional da Mulher. Registra-se que a Vereadora Rosemeire Aparecida de Oliveira exibiu um vídeo da Secretaria Municipal de Assistência Social onde há um convite para as mulheres participarem, na próxima sexta-feira, do relançamento da reestruturação do Conselho dos Direitos da Mulher na cidade de Lavras. **Expediente: Atas aguardando votação.** O Presidente colocou em votação as seguinte Atas: 01 - **Ata da sexta reunião ordinária da Câmara Municipal de Lavras, da Sessão Legislativa do ano de 2021, realizada em 22 de fevereiro de 2021**. 02 - **Ata da sétima reunião ordinária da Câmara Municipal de Lavras, da Sessão Legislativa do ano de 2021, realizada em 1º de março de 2021**. Registra-se que as atas foram aprovadas unanimemente pelo Plenário. Por conseguinte, a Secretária fez a leitura das correspondências recebidas. Destacam-se: 01) Ofício nº 013/2021/GPAP/TPA, de autoria dos Vereadores Ana Paula Santa de Rezende Arruda, Carolina Coelho Silva dos Reis e Élis Gonçalves Amarante Reis, solicitando a formação de uma comissão para visitar as escolas particulares que retomaram as atividades após o Decreto do Executivo nº 15.711 de 1º de março de 2021 e verificar se estas estão cumprindo os protocolos listados no decreto. A Vereadora Ana

Paula Santana de Rezende Arruda solicitou a palavra para se manifestar sobre o referido ofício. O Presidente consultou o Plenário se havia mais algum Vereador interessado em fazer parte da referida comissão. Como não houve nenhuma manifestação, o Presidente indicou os próprios Vereadores autores do ofício para comporem a comissão e colocou em votação plenária, sendo aprovado por unanimidade. A seguir, o Presidente solicitou à Secretária que fizesse a leitura das Indicações que foram apresentadas. 01) Indicação, de autoria do Vereador Ubirajara Cassiano Rocha, que "*Dispõe sobre a fixação do número de telefone do departamento municipal de trânsito, nas vagas de estacionamento de idosos e pessoas com deficiência e da representação do novo símbolo da acessibilidade criado pela ONU nas vagas de estacionamento a elas destinadas".* 02) Indicação, de autoria da Vereadora Rosemeire Aparecida de Oliveira, que "*Cria a Casa dos Conselhos e dá outras providências".* O Presidente comunicou que as Indicações serão encaminhadas ao Executivo para análise. Neste momento, o Presidente questionou a Vereadora Rosemeire Aparecida de Oliveira, Presidente da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, se já havia um parecer sobre as denúncias contra o Vereador João Paulo Felizardo, apresentadas à Câmara Municipal de Lavras pelos cidadãos Taísa de Pádua Alexandre, Paulo Vinícius de Carvalho Silva, Edgar Silva Arruda Barbosa e José Carlos Costa da Silva. A Vereadora confirmou que a referida Comissão se reuniu e emitiu um relatório. O Presidente solicitou ao Relator da Comissão, Vereador Antônio Claret dos Santos, que fizesse a leitura do relatório que concluiu, *ipsis litteris, "Logo, este Relatório é pelo cumprimento das normas regulamentares com a leitura das DENÚNCIAS pelo PRESIDENTE DA CÂMARA na primeira reunião, ou seja, no dia 08.03.2021, nos termos do art. 5º do Decreto-Lei 201-67, submetendo-as À CÂMARA (Plenário) para decidir sobre seu arquivamento ou recebimento para as devidas apurações e posterior julgamento".* Neste momento, a Vereadora Ana Paula Santana de Rezende Arruda solicitou uma questão de ordem, grafada *ipsis litteris: "Senhor Presidente, o senhor permite uma questão de ordem? Me causou estranheza porque o relatório da Comissão de Ética não mencionou o nosso Código de Ética. Nós temos uma Resolução, a Resolução nº 006/2002, tem o mesmo status legislativo do Regimento Interno, são Resoluções. Ela prevê um rito para o tratamento da questão. Então eu gostaria de fazer a leitura, se o Presidente permitir, para tornar a questão clara, né? Também prevê a leitura da denúncia, não fica diferente nisso, mas o tratamento da questão vai ser analisado por um rito adequado a meu ver. É... talvez o senhor Assessor Jurídico, Dr. Stênio, possa nos ajudar na questão também. Eu convido o Dr. Stênio a chegar mais próximo de nós para que a questão fique suscitada, mas antes eu vou fazer a leitura dos dispositivos que tratam do rito aqui das situações. Resolução 06/2002 que Institui o Código de Ética e Decoro Parlamentar, e dá outras providências. No capítulo V – Do Processo Disciplinar. Art. 12- Qualquer cidadão, pessoa jurídica ou parlamentar pode representar documentalmente perante o Presidente da Câmara Municipal, pelo descumprimento, por Vereador, de normas contidas neste Código de Ética. (E nos artigos anteriores, traz várias situações e talvez uma delas possa ser abarcada pela situação*

objeto da denúncia que nós vamos ler ainda, nós ainda não temos certeza, vamos saber no momento que ela for lida). Parágrafo único – Não serão recebidas denúncias anônimas. Art. 13- Recebida a denúncia, o Presidente da Câmara a apresentará ao Plenário, no prazo de 5 (cinco) dias, ouvido o denunciado. Art. 14 – O acusado poderá acompanhar todo o processo em seus termos, sendo-lhe facultado constituir advogado para sua defesa. Art. 15 – A Mesa escolherá, dentre seus membros, um Relator, que promoverá a apuração preliminar e sumária dos fatos, providenciando as diligências que entender necessárias e, em até 5 (cinco) dias, elaborará relatório prévio. Art. 16 – A Mesa, analisando o relatório prévio e considerando procedente a representação, notificará o acusado para que, no prazo de 5 (cinco) dias, se quiser, apresente defesa, arrole testemunhas e requeira diligências. (Realizar então a instrução dum procedimento administrativo e disciplinar prévio). Art. 17 – Apresentada ou não a defesa, o Relator concluirá as diligências e a instrução probatória que entender necessária, no prazo de 5 (cinco) dias, encaminhando o parecer, à Mesa para ser votado em igual prazo. Parágrafo único – O parecer deverá conter o nome do acusado, a disposição sucinta da representação e da defesa, a indicação dos motivos de fato e de direito em que funde o parecer, a indicação dos artigos aplicados e a proposta de medida disciplinar. Art. 18 – Se a Mesa concluir pela procedência da denúncia e a considerar de gravidade passível de imputação nas penas dos incisos I e II, previstos no art. 6º deste Código, seu parecer, exarado sob a forma de Projeto de Resolução, será submetido à votação do Plenário, (então o parecer da Mesa será submetido a votação), na primeira Sessão Ordinária seguinte ao término do prazo da Mesa, como primeiro item da Ordem do Dia. Parágrafo único – Fica vedado o adiamento da discussão e votação, sendo considerado rejeitado o parecer que não obtiver o quórum da maioria simples. Art. 19 – Se a Mesa concluir pela procedência e a considerar de gravidade passível de imputação de penas previstas nos incisos III e IV do art. 6º, (ou seja penas mais graves), deste Código, seu parecer, exarado sob a forma de Projeto de Resolução, a ser aprovado por maioria absoluta, estabelecerá a constituição de uma Comissão Especial de Ética. (Então ai sim seria instruído o PAD – Processo Administrativo Disciplinar, propriamente dito, se a penalidade entendida pela Mesa for penalidade mais grave). § 1º - A Comissão Especial de Ética será composta por 5 (cinco) vereadores, nomeada pelo Presidente. § 2º - A investidura dos membros da Comissão Especial de Ética não excederá a 1 (um) ano, vedada a recondução de seus membros para a mesma comissão no período subsequente. Art. 20 – A Comissão Especial de Ética terá as mesmas prerrogativas da Comissão Processante, nos termos previstos para esse tipo de Comissão na legislação federal pertinente, e terá um prazo máximo de 40 (quarenta) dias para exarar seu parecer, a fim de não transcorrer mais de 90 (noventa) dias entre a denúncia e o julgamento. Art. 21 – A Comissão Especial de Ética só deliberará com a presença da maioria dos seus membros, somente sendo aprovada a matéria que obtiver a maioria dos votos dos presentes. Art. 22 – A Comissão Especial de Ética apresentará seu parecer sob a forma de Projeto de Resolução, a ser submetida à votação pelo Plenário com aprovação mediante o quórum de maioria absoluta. Então, a

notificação feita por pessoa jurídica ou particular, ela vai ser lida em Plenário em cinco dias, que é o que determina o nosso Código de Ética, a partir do momento em que ela for lida, o denunciado terá todo o direito de ampla defesa e contraditório, assim entendo eu, e emitido o parecer da Mesa por uma penalidade mais leve, a gente vota em Plenário, porque o parecer da Mesa é apenas sugestivo, apenas opinativo, e se a penalidade sugerida pela Mesa for mais grave, aí sim nomeia-se uma comissão processante e é instruído o PAD. Eu queria ter análise do nosso Assessor Jurídico Stênio. Dr. Stênio se o senhor puder explicar para nós...". Com a palavra o Assessor Jurídico disse que a Comissão de Ética e Decoro Parlamentar foi devidamente formada na primeira reunião da Câmara e é extremamente relevante, composta de um Presidente, um Relator e mais um membro. Disse que a Comissão de Ética existe em todos os poderes do Estado e deve atuar de forma plena, ativa. Disse que, no primeiro momento, com o recebimento das denúncias pelo Presidente da Câmara, conforme Regimento Interno e esta posição vai ser mantida pela Assessoria Jurídica, ela foi encaminhada imediatamente para a Comissão de Ética, conforme Art. 242 do Regimento Interno, e, posteriormente, conforme Art. 70 do Regimento Interno, a Comissão de Ética trabalhou em cima dos fatos, com isso, foi produzido pela Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, de forma correta, um parecer que tem que ser analisado e deliberado conforme a conclusão desta Comissão. A Vereadora Ana Paula Santana de Rezende Arruda questionou o Assessor Jurídico o que ele entendia por infrações político-administrativas. O Assessor Jurídico esclareceu que é um conceito que não é completamente fechado, um conceito conclusivo. Disse que, num primeiro momento, na sua opinião, os julgamentos de Prefeitos e Vereadores têm um aspecto político técnico jurídico, ele tem, de certa forma, uma previsão constante nos regimentos internos e legislações pertinentes em que a Câmara de Vereadores ou, dependendo da situação, uma Assembleia Legislativa, deliberam de forma prévia, para emitir um juízo técnico, um juízo de valor que, posteriormente, observado o devido processo legal, ampla defesa e o contraditório, seja, dentro das atribuições do Poder Legislativo, realizado um parecer conclusivo. Por conseguinte, o Presidente fez a leitura das denúncias apresentadas, conforme concluiu a Comissão de Ética e Decoro Parlamentar. A seguir, o Presidente fez uma explanação sobre a legislação que foi seguida no caso em questão. Após a explanação, o Presidente submeteu em votação Plenária o parecer da Comissão de Ética que é pelo recebimento das denúncias e abertura de investigação por Comissão Processante. Foram favoráveis ao parecer da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar os Vereadores Ana Paula Santana de Rezende Arruda, Carolina Coelho Silva dos Reis, Élis Gonçalves Amarante Reis, Lauro Sampaio Mesquita Júnior, Cláudio José da Silva e Rosemeire Aparecida de Oliveira. Votaram contrários ao parecer os Vereadores José Vitor Donato, Evandro Oliveira Miranda, Antônio Marcos Possato, Ennio Mendes de Siqueira, Ubirajara Cassiano Rocha, João Batista Carvalho Leão, Gilmar da Silva, João Paulo Felizardo, Daiana Garcia e Alisson Magno Mattioli. O Vereador Antônio Claret dos Santos se absteve da votação. A Secretária anunciou o resultado da votação, sendo 10 (dez) votos contrários, 6 (seis)

votos favoráveis e 1 (uma) abstenção, portanto as denúncias foram arquivadas. **Expediente:** Entraram com proposituras os Vereadores Antônio Marcos Possato, Carolina Coelho Silva dos Reis, José Vitor Donato, João Paulo Felizardo, Gilmar da Silva, Élis Gonçalves Amarante Reis, Daiana Garcia, Ubirajara Cassiano Rocha, Cláudio José da Silva, João Batista Carvalho Leão, Ennio Mendes de Siqueira e Ana Paula Santana de Rezende Arruda. O Presidente colocou as proposituras em votação, sendo todas aprovadas pelo Plenário por unanimidade. **Recursos à decisão de não recebimento de Projetos.** 01 – Recurso à decisão do Presidente pelo não recebimento do Projeto de Lei do Legislativo nº 010/2021 (Vereador Lauro Sampaio Mesquita Júnior) **"Dispõe sobre a obrigatoriedade de publicação diária de lista de vacinados contra Covid-19 no município de Lavras e dá outras providências".** 02 – Recurso à decisão do Presidente pelo não recebimento do Projeto de Lei do Legislativo nº 011/2021 (Vereador Lauro Sampaio Mesquita Júnior) **"Cria a comissão municipal de análise da vacinação contra o Covid-19 no município de Lavras e dá outras providências".** O Presidente informou que será agendada uma reunião da Mesa Diretora para deliberação sobre os recursos apresentados. **Projeto aguardando parecer das comissões.** 01 - Projeto de Lei do Legislativo nº 012/2021 (Vereador Lauro Sampaio Mesquita Júnior) **"Cria o Dia Municipal do Ciclista no Município de Lavras e dá outras providências". Ordem do dia. Projeto em votação única.** 01 - Projeto de Resolução nº 004/2021 (Vereador Antônio Marcos Possato) **"Concede Título de Cidadão Honorário de Lavras ao Senhor Alysson Paolinelli".** O Presidente fez a leitura do referido Projeto e da justificativa e, após, colocou em discussão a matéria. Fizeram uso da palavra os Vereadores Antônio Marcos Possato, Alisson Magno Mattioli e João Paulo Felizardo. O Presidente colocou o Projeto em votação, sendo aprovado unanimemente pelo Plenário, encaminhado à redação final e promulgação. **Projeto em primeira discussão e votação.** 01 - Projeto de Lei nº 001/2021 (Chefe do Executivo) **"Referenda e aprova a abertura de créditos adicionais extraordinários ao Orçamento do Município de Lavras, e dá outras providências".** A Secretária fez a leitura do Projeto. Após, o Presidente submeteu o Projeto à sua primeira votação. Registra-se que o Projeto foi aprovado, por unanimidade, em primeira votação e seguirá para segunda votação na próxima sessão ordinária. Por conseguinte, o Presidente concedeu início à terceira parte. Fizeram uso da Tribuna os Vereadores Gilmar da Silva, Lauro Sampaio Mesquita Júnior, Claudio José da Silva, Ennio Mendes de Siqueira, Ubirajara Cassiano Rocha, João Paulo Felizardo, Antônio Claret dos Santos, Rosemeire Aparecida de Oliveira e Alisson Magno Mattioli. Por fim, nada mais havendo a ser tratado, o Presidente, em nome de Deus e da sociedade lavrense, encerrou a sessão, da qual foi lavrada a presente Ata que será assinada pelos Vereadores presentes.

Alisson Magno Mattioli
(Presidente)

Ana Paula Santana de Rezende Arruda
(Vice-Presidente)

Rosemeire Aparecida de Oliveira
(Primeira Secretária)

Daiana Garcia
(Segunda Secretária)

José Vitor Donato
(Primeiro Tesoureiro)

Carolina Coelho Silva dos Reis
(Segunda Tesoureira)

Antônio Claret dos Santos

Antônio Marcos Possato

Cláudio José da Silva

Élis Gonçalves Amarante Reis

Ennio Mendes de Siqueira

Gilmar da Silva

Evandro Oliveira Miranda

João Batista Carvalho Leão

João Paulo Felizardo

Lauro Sampaio Mesquita Júnior

Ubirajara Cassiano Rocha